

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040/2015

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Consultório Dentário.*

STELAMARIS GOBBI, Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

**Art. 2.º** - O profissional a ser contratado será: 01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse do Município.

**Art. 4.º** - A remuneração do profissional contratado, será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2015.

Stelamaris Gobbi  
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 03.06.2015.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040/2015  
DE 03 DE JUNHO DE 2015  
MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Consultório Dentário.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 040/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto de lei é de extrema importância em relação a adequação ao Programa ESF – Estratégia de Saúde da Família, sendo um profissional que vai ainda mais enriquecer os serviços já fornecidos de saúde.

Importante mencionar que foi realizado Concurso Público conforme Edital 001/2014 e não houve nenhum candidato aprovado.

Por tais razões, encaminhamos o presente projeto de Lei a fim de que o poder Legislativo Municipal autorize a contratação deste profissional para atuar junto a Secretaria de Saúde de nosso Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA SR<sup>a</sup>.**

**LISETE TONELLI BAUMGRATZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**-NESTA-**

## **CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**Descrição sintética:** Auxiliar nas atividades de atendimento dentário, executando serviços relacionados com a higienização do material e do ambiente de trabalho.

**Descrição analítica:** participar no processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da Família; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativo-preventivas em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar ações básicas de vigilância sanitária epidemiológica em sua área de abrangência de modo que o tratamento ora iniciado seja completo; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; realizar procedimentos coletivos com escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da família e espaços sociais identificados; registrar no SIAB os procedimentos de sua competência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Saúde da Família e Plano de Saúde Municipal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família - ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção de saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF; realizar tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais

### **Requisitos para investidura:**

a) Ensino Médio

b) Formação em Atendente de Consultório Dentário com inscrição no Conselho Regional de Odontologia.